

PORTARIA Nº 269/2017/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

Considerando o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 1198, de 19 de setembro de 2017;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 618859/17.

Resolve:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de Aviação Agrícola Gaivota, I.E. 13.701.280-2 e CNPJ 48.429.252/0002-48 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	8802.20.21 Monomotor agrícola	Ativo Fixo
2	8803.30.00 Rotor para aeronave agrícola	Uso/Consumo
3	8803.90.00 Correia para aeronave agrícola	Uso/Consumo
4	8803.90.00 Tubo para aeronave agrícola	Uso/Consumo
5	8803.90.00 Sensor para aeronave agrícola	Uso/Consumo
6	8802.30.29 Aturboelice agrícola	Ativo Fixo
7	8407.10.00 Motor á pistão para aeronave agrícola	Uso/Consumo
8	8411.21.00 Turborreatores de potência não superior a 1.100 kW	Uso/Consumo
9	8411.22.00 Turborreatores de potência superior a 1.100 kW	Uso/Consumo
10	8803.90.00 Transponder para aeronave agrícola	Uso/Consumo
11	8803.10.00 hélice para aeronave agrícola	Uso/Consumo
12	8803.20.00 trem de pouso para aeronave agrícola	Uso/Consumo
13	8526.91.00 GPS para aeronave agrícola	Uso/Consumo
14	8802.20.10 Aeronaves a hélice agrícola	Ativo Fixo
15	8802.30.10 Aeronaves a hélice agrícola	Ativo Fixo

Art. 2º - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo Único - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento iniciará no primeiro dia do mês subsequente a publicação desta portaria, nos termos da alínea "c" do inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos § 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2017.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ddf820a9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar